



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 21.803.793-3

1. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares para Docentes da prática laboratorial, em atendimento à demanda do laboratório de Enfermagem, CCB-UENP do Campus Luiz Meneghel.

Item	Descrição	Quantidade
1	Gaze estéril compressa	100
2	Água para injeção 10ml Flaconetes	400
3	Soro fisiológico 0,9% de 1000 ml Bolsa em PVC	20
4	Soro fisiológico 0,9% de 250 ml m Bolsa em PVC	30
5	Agulha 40x12 Hipodérmica descartável	400
6	Seringa de 5 ml Luer Lok	200
7	Seringa de 20 ml Luer Lok	100
8	Micropore 50mmx100m Fita Cirúrgica	15
9	Luvras de procedimento P	05 caixas
10	Luvras de procedimento M	03 caixas
11	Luvras de procedimento G	02 caixas
12	Álcool 70% 1000 ml	10
13	Luva estéril tamanho 6	01 c/x (50) pares
14	Luva estéril tamanho 6,5	01 c/x (50) pares
15	Sonda fowley 2 vias nº 12 látex natural e siliconizada	50
16	Sonda fowley 3 vias nº 10 látex natural e siliconizada	50
17	Saco de lixo infectante 15 litros	50
18	Cateter nasal tipo óculos (silicone)	100
19	Máscara de ox de alto fluxo c/ reservatório balão, tamanho adulto	02



20	Máscara de ox de venturi, tamanho adulto	02
21	Máscara de ox reinalante, tamanho adulto	02
22	Equipo multivias, acesso venoso	20
23	Equipo macrogotas, Luer Lock	10
24	Extensão de ox de 2 metros, PVC	10
25	Fluxômetro de oxigênio	02
26	Fluxômetro de ar comprimido	02
27	Grau cirúrgico 300 mm x 100 m Bobina	01
28	Grau cirúrgico 100 mm x 100 m Bobina	02
29	Caixa de coletores perfurocortantes 13Lt Papelão	20
30	Abocath 22 Cateter Intravenoso	50
31	Abocath 24 Cateter Intravenoso	50
32	Avental descartável manga longa	100

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Condições de entrega: LOCAL: O produto deverá ser entregue no Campus Luiz Meneghel – BR 369, Km 54, Vila Maria, Bandeirantes – PR – CEP: 86360-000.

Prazo: O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados do envio e recebimento da ordem de fornecimento.

GARANTIA: O objeto deverá ter garantia mínima de 12 meses, contando do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

5. Documentação exigida:



1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

6. Deveres e responsabilidades da contratada:

6.1. São obrigações do Contratado

6.1.1. Fornecer os itens conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de se responsabilizar pela entrega, com observância às condições inerentes à execução do objeto do Contrato;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços de entrega na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.1.5. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer prestação dos serviços do fornecimento dos itens contratados;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato

6.1.10. Fornecer à Contratante toda e qualquer documentação, que seja exigida



pelos órgãos fiscalizadores da contratada, como: Alvará de funcionamento, Licença sanitária, Licença ambiental e demais documentos que possam vir a ser exigidos por legislação vigente;

6.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte;

6.1.12 Manter preposto aceito pela administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

6.1.13 Arcar com eventuais custos pela troca de itens que apresentam defeito dentro do período de garantia;

7. Responsabilidades da Contratante:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8. Sanções Administrativas

8.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza



e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

8.3. A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

8.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

8.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jacarezinho, 13 de maio de 2024.

**Seção de
Licitação UENP**